



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 172/2009**

**Dispõe sobre o Programa de Residência Médica na Área de Obstetrícia e Ginecologia, com a duração de 03 anos.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº MED-287/09 e nos termos da Resolução CNE/CES Nº 01/07, de 08/06/2007, do Decreto nº 80.281/77, da Lei nº 6.932/81, da Resolução CNRM Nº 10/2005, de 10 de agosto de 2005 e da Deliberação CONSEP Nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizado o Programa de Residência Médica na Área de Obstetrícia e Ginecologia, com a duração de 03 (três) anos, proposto pelo Departamento de Medicina, que passa a ter a duração de 8.640 (oito mil, seiscentas e quarenta) horas, tendo o 1º ano a duração de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas, o 2º ano a duração de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas e o 3º ano a duração de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas, e a ser regido pela presente Deliberação.

**Art. 2º** A distribuição de carga horária do Programa de Residência Médica na Área de Obstetrícia e Ginecologia atende à seguinte estrutura:

| <b>DISCIPLINAS</b>             | <b>C/H</b>  |
|--------------------------------|-------------|
| <b>1º Ano</b>                  |             |
| Internação                     | 432         |
| Enfermaria                     | 432         |
| Centro Obstétrico              | 576         |
| Centro Cirúrgico               | 576         |
| Plantões                       | 576         |
| Atividade teórica complementar | 288         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>2880</b> |
| <b>2º Ano</b>                  |             |
| Ambulatório de Obstetrícia     | 576         |
| Ambulatório de Ginecologia     | 576         |



**UNITAU**

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| Pronto Socorro                     | 288          |
| Centro Cirúrgico                   | 432          |
| UTI Adulto                         | 288          |
| Centro Obstétrico                  | 288          |
| Treinamento nas técnicas de imagem | 288          |
| Atividade teórica complementar     | 144          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>2880</b>  |
| <b>3º Ano</b>                      |              |
| Ambulatório de Obstetrícia         | 432          |
| Ambulatório de Ginecologia         | 720          |
| Ultra-sonografia                   | 288          |
| Centro Cirúrgico                   | 576          |
| UTI Adulto                         | 288          |
| Centro Obstétrico                  | 288          |
| Plantões                           | 144          |
| Atividade teórica complementar     | 144          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>2880</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                 | <b>8.640</b> |

**Art. 3º** A promoção para o ano seguinte do Programa e a obtenção do Certificado de Conclusão depende do cumprimento integral de carga horária, aprovação na avaliação final e desempenho profissional satisfatório, segundo os critérios previstos no Programa.

**Parágrafo único.** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que obtiver frequência de 100% (cem por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 4º** Os Certificados de Residência Médica na Área de Obstetrícia e Ginecologia serão expedidos na conformidade das Resoluções CNRM-06/80 e 13/81, sendo que os mesmos deverão conter:

- I** - nome da instituição que expedirá o certificado;
- II** - número e data do credenciamento do Programa pela CNRM;
- III** - nome do médico concluinte da Residência Médica;
- IV** - área básica e área de concentração;
- V** - duração do Programa;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**VI** - assinatura do Magnífico Reitor e do Coordenador do Programa;

**VII** - nome e número do registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico Residente, local e data.

**Art. 5º** A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá enviar à CNRM os certificados expedidos, para registro em livro próprio.

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas e atividades teórico-práticas, constantes do respectivo processo e anexos.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos alunos ingressantes a partir de 01 de fevereiro de 2006.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 10 de setembro de 2009.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de setembro de 2009.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**